



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: O artigo 227.º, n.º 2 da proposta de lei do Orçamento do Estado para 2019 estabelece que “O Governo cria, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, uma comissão de acompanhamento com o objectivo de monitorizar a aplicação da componente ambiental do imposto sobre veículos baseada nas emissões de CO2 apuradas de acordo com o «Procedimento Global de Testes Harmonizados de Veículos Ligeiros» (Worldwide Harmonized Light Vehicle Test Procedure - WLTP), em colaboração com as associações do sector automóvel.”.

É nosso entendimento que, tendo em conta a matéria em causa, a referida comissão deverá incluir, para além das associações do sector automóvel, também organizações não-governamentais de ambiente.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a:

“Capítulo II

Impostos Indirectos

Secção V

Imposto sobre veículos

Artigo 227.º

[...]

1 – [...].

2 - O Governo cria, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, uma comissão de acompanhamento com o objectivo de monitorizar



a aplicação da componente ambiental do imposto sobre veículos baseada nas emissões de CO2 apuradas de acordo com o «Procedimento Global de Testes Harmonizados de Veículos Ligeiros» (Worldwide Harmonized Light Vehicle Test Procedure - WLTP), em colaboração com as associações do sector automóvel e organizações não-governamentais de ambiente.”

Palácio de São Bento, 2 de Novembro de 2018

O Deputado,

André Silva